

EDITAL DE CONCURSO DE MONITORIA Nº 009/2026/CCEN

O Diretor do **Centro de Ciências Exatas e Naturais** da Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 13º, Inciso I, da Resolução Nº045/2013, que Regulamenta o Programa de Monitoria do Ensino de Graduação da Universidade Regional de Blumenau, **PUBLICA:**

CONCURSO PARA MONITORIA REMUNERADA

NO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA

I - DAS VAGAS:

O número de vagas para o preenchimento das funções de Monitor é de 01 (uma), para atuar junto ao Departamento de Química no período vespertino e noturno (20 horas), na Matéria (Áreas Temáticas): **FÍSICO-QUÍMICA**, disciplinas (Componentes Curriculares):

- Físico-Química I;
- Físico-Química
- Físico-Química e Experimental
- Físico-Química Aplicada à Farmácia;
- Físico-Química II;

II - DAS INSCRIÇÕES:

Poderão inscrever-se para o Concurso:

Acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de **Química** (Bacharelado ou Licenciatura), ou **Engenharia Química ou Farmácia ou Engenharia de Alimentos** e que tenham cursado com aprovação as disciplinas (Componentes Curriculares) de Físico-Química e Físico-Química Experimental (Engenharia Química e Alimentos), ou Físico-Química I (Química Bacharelado ou Licenciatura) ou Físico-Química Aplicada à Farmácia (Farmácia); na matéria Físico-Química.

Não poderão inscrever-se os acadêmicos matriculados nas duas (2) últimas fases de seu curso. As inscrições poderão ser realizadas de 10/08/2026 a 28/08/2026, pelo link <https://forms.office.com/r/A2iU1vKMbj>

Documentos Necessários:

- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- *Curriculum Vitae* (com comprovantes de cursos e participações em eventos em nível de 3º grau na área objeto do concurso, ou seja, devidamente documentados).

III - DO PROCESSO SELETIVO:

O processo de seleção será constituído de três etapas:

1. Prova de Títulos (*Peso 02*):

Atenção: todas as atividades devem ser devidamente documentadas/comprovadas.

A prova de Títulos será avaliada da seguinte forma:

a) Histórico Escolar.

- Média geral das disciplinas cursadas;
- Média da(s) disciplina(s) cursada(s), objeto do concurso.

b) Atividades Profissionais.

- Na área objeto do concurso/ano;
- Em áreas afins/ano;
- Estágios (a cada 40 horas).

c) Participação em Eventos (Cursos assistidos em eventos científicos e/ou culturais).

- Na área objeto do concurso (a cada 20 horas);
- Em áreas afins (a cada 20 horas).

d) Produção Científica.

- Artigos publicados;
- Trabalhos apresentados em anais de eventos científicos/congresso;
- Resumos publicados.

2. Prova de Conhecimento (*Peso 04*):

A avaliação desta etapa será realizada em conjunto pela banca examinadora, atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez), com duração de 2 horas.

Conteúdo para Prova de Conhecimento:

A prova escrita consistirá de questões relacionadas aos seguintes temas/assuntos: Físico-Química.

- Regras de segurança em laboratórios químicos;
- Manuseio de reagentes químicos;
- Preparação de soluções;
- Tratamento de rejeitos;
- Unidades de medidas do Sistema Internacional (medidas, Algarismos, significativos, precisão e incerteza);
- Fundamentos de termodinâmica,
- Estudo dos Gases;
- Cinética Química.

3. Prova Prática (*Peso 4*):

A Prova Prática compreenderá de:

a) Prova Prática:

Conteúdo para Prova Prática:

A avaliação será constituída dos temas/assuntos:

- Técnicas de laboratório;
- Regras de segurança em laboratórios de química;
- Manuseio de reagentes químicos;
- Preparo de soluções;
- Cálculos estequiométricos;
- Tratamento de rejeitos.
- Ou ainda poderá ser passado um experimento das apostilas de Físico-Química para ser reproduzido.
- A prova prática servirá para avaliar as habilidades científicas e técnicas do candidato (e.x., métodos de trabalho em laboratórios, identificação de materiais e equipamentos, uso de aparelhos);
- A avaliação da prova prática será efetuada pela banca examinadora, cabendo a cada um dos seus membros atribuir a sua nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final será a média aritmética das notas atribuídas.

b) Entrevista:

Será realizada com o intuito de expor ao candidato as atribuições próprias da monitoria e as exigências inerentes ao bom desempenho da função.

Datas das provas

A prova será realizada no dia **01/09/2026**, no **Campus I, Bloco S, sala S-328 (teórica)**, com início às **13:30 horas**, e no **Bloco T, laboratório T-322 (prática)**, com início às **15:45 horas**.

Classificação:

Será classificado o candidato que obtiver média igual ou superior a **7,0**.

IV - DA BANCA EXAMINADORA

A banca examinadora do concurso será formada pelos professores:

Profa. Lizandra Maria Zimmermann (Presidente)

Profa. Ivonete O. Barcellos

Prof. Jurgen Andreus

Prof. Paulo Cesar de Jesus (suplente)

V - DAS ATIVIDADES

Cabe ao monitor as funções de: Cuidados com a manutenção e conservação do laboratório em geral; 02) Controle do estoque de materiais; 03) Requisição de materiais conforme necessidade e solicitação dos professores; 04) Preparação de soluções para as aulas práticas e seleção do material necessário; 05) Auxílio ao professor com as apostilas; 06) Assistência aos alunos; 07) Limpeza de vidrarias e demais materiais utilizados nas práticas e auxiliar os técnicos na prestação de serviço, operação de instrumentos mediante capacitação, quando houver disponibilidade e necessidade.

VI – DO EXERCÍCIO DA MONITORIA

Conforme resolução 45/2013:

Art. 4º. A monitoria remunerada tem carga horária de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais, e o monitor tem direito a uma bolsa de, 8 (oito) ou 16 (dezesesseis) créditos financeiros, respectivamente.

Art. 5º A monitoria voluntária tem carga horária de 10 (dez), 12 (doze) ou 20 (vinte) horas semanais e não dá ao estudante direito a nenhuma remuneração.

Art. 24. Os monitores selecionados podem exercer a função por um prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado anualmente, desde que não exceda a conclusão do curso de graduação.

Art. 25. O monitor será desligado de suas funções e terá o termo de compromisso rescindindo nas seguintes situações:

I – por solicitação fundamentada do professor ou do monitor, com homologação do Chefe do Departamento;

II – por não cumprir de forma satisfatória as suas atribuições;

III – por ter percentual abaixo de 60% (sessenta por cento) de aprovação nas disciplinas matriculadas no semestre;

IV – por qualquer tipo de infração disciplinar, de acordo com o Regimento Geral da Universidade;

V – por ausência não justificada;

VI – por formatura, trancamento de matrícula, transferência, cancelamento ou abandono do curso de graduação.

Blumenau, 04 de agosto de 2026.

Prof. Dalton Solano dos Reis
Diretor do Centro de Ciências Exatas e Naturais

ANEXO 01

RESOLUÇÃO Nº 072/2014, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

Regulamenta o repasse de recursos financeiros aos estudantes dos cursos de graduação e do ensino médio da Escola Técnica do Vale do Itajaí – ETEVI da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, sob a forma de bolsas.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho Universitário - CONSUNI – Processo nº. 029/2014, Parecer nº. 028/2014, tomada em sua sessão plenária de 27 de novembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Regulamentar o repasse de recursos financeiros aos estudantes dos cursos de graduação e do ensino médio da Escola Técnica do Vale do Itajaí – ETEVI, da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, por meio de bolsas por participação em programas mantidos ou gerenciados pela FURB.

Art. 2º. As bolsas de que trata esta Resolução são as seguintes:

I – de estudo, financiadas pelo Fundo Financeiro de Assistência ao Estudante - FFAE, nos termos da Resolução nº. 136/2001, de 21 de dezembro de 2001, e pelo Governo Estadual, conforme Lei Estadual nº. 180/99, de 16 de julho de 1999;

II – por participação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE;

III – de extensão, conforme a Resolução nº. 24/2004, de 21 de maio de 2004; **IV** – de extensão, por participação em Grupos Estáveis de Produção Artística; **V** – por participação em Comissões;

VI – por atividades no Laboratório de Computação Científica – LCC;

VII – de monitoria;

VIII – de pesquisa, financiada por recursos:

a) próprios da Universidade (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/FURB);

b) federais (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq e Iniciação Científica Júnior – PIBIC-EM);

c) estaduais (Programa de Incentivo à Pesquisa - PIPE/Art. 170);

d) públicos ou privados provenientes de projetos de pesquisa ou extensão aprovados por professor da FURB e outros convênios firmados pela Universidade;

IX – por participação em equipes esportivas;

X – de estágio interno;

XI – financiadas com recursos federais para o Programa de Educação Tutorial – PET, conforme disposição do MEC;

XII - financiadas com recursos federais para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES.

Art. 3º. As bolsas de que trata a presente Resolução têm por finalidade subsidiar financeiramente as mensalidades dos estudantes da FURB e são distribuídas conforme disposto nos respectivos editais ou processos seletivos dos órgãos que as gerenciam.

Art. 4º. O acesso e permanência às bolsas estão condicionados ao aproveitamento escolar do bolsista no semestre anterior ao recebimento do benefício, anual, no caso da ETEVI.

Parágrafo único. Das disciplinas matriculadas no semestre, o percentual mínimo de aprovação deve ser de 60% (sessenta por cento), exceto para calouros e estudantes da ETEVI.

Art. 5º. As bolsas são repassadas sob a forma de desconto nas mensalidades, exceto aquelas pagas diretamente ao estudante pelas instituições de fomento ou as transferidas à FURB por meio de Projetos de Pesquisa ou extensão aprovados por professor da FURB.

§ 1º. Caso o valor da(s) bolsa(s) seja maior que o valor da mensalidade, o saldo é utilizado para pagamento de débitos anteriores do estudante com a FURB, mesmo que novados.

§ 2º. Na inexistência de débitos anteriores, a critério do estudante, o saldo poderá ser utilizado para provisão de débitos futuros ou saque mensal.

§ 3º. O saque deverá ser solicitado, pelo estudante, através do e-mail daf@furb.br, que, após analisado pela Divisão de Administração Financeira – DAF, será encaminhado para restituição.

§ 4º. A restituição será feita, preferencialmente, em conta corrente do estudante, no prazo de até 10 dias úteis, a partir da data de solicitação.

§ 5º. O saque do saldo derivado de recursos externos só será liberado quando do efetivo recebimento dos mesmos pela FURB.

§ 6º. No caso da ETEVI, a somatória de bolsas não pode ultrapassar o valor da mensalidade.

Art. 6º. Cada estudante pode candidatar-se a todos os tipos de bolsas, desde que atenda aos respectivos requisitos específicos. No entanto, somente pode receber, cumulativamente, bolsa(s) de até 2 (dois) programas, sendo, necessariamente, uma de estudo, de extensão, por participação em Grupos Estáveis de Produção Artística ou por participação em equipes esportivas e outra de um dos demais programas previstos no Art. 2º desta Resolução.

Parágrafo único. Os estudantes mutuários do Financiamento Estudantil - FIES podem receber apenas um dos tipos de bolsa de que trata esta Resolução.

Art. 7º. Os estudantes usuários do benefício educação de que trata a Resolução nº. 05/94, de 3 de maio de 1994, somente podem receber bolsa PET ou monitoria ou de pesquisa/extensão/inação financiada com recursos externos.

Resolução nº
072/2014/Reitoria
Fls. 3/3

§ 1º. Os estudantes referidos no *caput* podem participar dos demais programas como voluntários, sem recebimento de bolsa.

§ 2º. No caso do exercício da monitoria, a somatória da bolsa com o benefício citado no *caput*, não pode ultrapassar o valor da mensalidade.

Art. 8º. Os casos não previstos nesta Resolução são analisados, conjuntamente, pelas Pró-Reitorias de Administração - PROAD e de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Cultura - PROPEX.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de março de 2015, revogando-se, a partir desta data, a Resolução nº. 039/2014, de 20 de agosto de 2014 e demais disposições em contrário.

Blumenau, 02 de dezembro de 2014.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO